



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.474 DE 25 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.339, DE 25 DE ABRIL DE 2.006 (SUBSÍDIO DE VEREADOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 058/2007 Processo 1917/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.339, de 25 de abril de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do vereador passa a R\$2.101,41 (dois mil, cento e um reais e quarenta e um centavos).”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.339, de 25 de abril de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vereador-presidente perceberá, enquanto mantida essa qualidade, o subsídio de R\$3.152,13 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).”

Art. 3º - O artigo 3º da Lei nº 4.132, de 25 de maio de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O vereador perceberá por sessão extraordinária o equivalente a R\$121,68 (cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões extraordinárias realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio fixado no artigo 1º desta lei”.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de abril de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE ABRIL DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR